



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

PORTARIA Nº 27/2026, de 10 de fevereiro de 2026

Disciplina o Recadastramento dos Servidores Públicos aposentados e Pensionistas e dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulista-PE administrado pelo PREVIPAULISTA e a Prova de Vida Anual dos Servidores Públicos Inativos e Pensionistas

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 15, inciso IV da lei municipal nº 5.421/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Cadastro dos Servidores inativos, pensionistas e dependentes no ano de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no ART. 9º e seguintes da Lei Federal nº. 10.887, de 2004,

CONSIDERANDO que a manutenção atualizada da base de informações cadastrais permite maior precisão nas reavaliações atuariais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da ação de conformidade para obter a Certificação do Pró-Gestão RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º O recadastramento dos servidores aposentados, pensionistas e dependentes segurados do Regime Próprio de Previdência Social do



PREVIPAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

Município do Paulista-PE é administrado pelo PREVIPAULISTA e a prova de vida são obrigatórios e a estes aplicam-se as disposições vigentes nesta Portaria.

§1º A prova de vida é uma comprovação anual da existência do beneficiário e o recadastramento é uma atualização cadastral mais abrangente, com o objetivo de manter os dados dos beneficiários atualizados para atender as normas sobre a matéria.

§2º O recadastramento é obrigatório para todos os servidores públicos aposentados, pensionistas e dependentes segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Paulista-PE- PREVIPAULISTA.

§3º A prova de vida é obrigatória para todos os servidores públicos aposentados, pensionistas e dependentes segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Paulista-PE- PREVIPAULISTA.

§4º - Os aposentados que também forem pensionistas se submeterão a um recadastramento para cada situação.

§5º - O não fornecimento das informações exigidas, nas datas, no local e nas formas estabelecidas nos normativos desta portaria ensejará no bloqueio do pagamento dos benefícios previdenciários percebidos pelos aposentados e pensionistas custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Paulista-PE;

§6º A suspensão dos pagamentos cessará com o atendimento desta Portaria.

Art. 2º - O recadastramento para o ano de 2026 e a prova de vida deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – O Recadastramento e a Prova de vida poderão ser feitos de forma híbrida, ou seja presencial e on line, sendo esta última por meio do site www.previpaulista.gov.pe.br.

II - O local para realização do recadastramento e prova de vida presenciais será na sede do PREVIPAULISTA, localizada na Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, 26 – Nobre – Paulista/PE.

Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE – PREVIPAULISTA

End.: Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, 102 – Nobre – Paulista/PE. CEP: 51.401-560 - Fone/Fax: (081) 3372-3485 (081) 3371-0950 - CNPJ: 07.010.511/0001-33



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

III – O período de divulgação para o recadastramento 2026 e prova de vida acontecerá de 10 a 28 de fevereiro de 2026;

IV - O período de recadastramento e prova de vida terá início em 23 de fevereiro de 2026 e término no dia 30 de abril de 2026, podendo ser prorrogado, se necessário;

V - O horário de atendimento presencial será das 08:00 h às 14:00 h e on line, durante 24 horas;

VI – Deverá ser observado e obedecido o Cronograma de Recadastramento e da prova de vida;

Art. 3º Os servidores públicos APOSENTADOS e os PENSIONISTAS segurados do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS deverão apresentar SOMENTE OS ORIGINAIS dos seguintes documentos:

I - RG;

II - CPF;

III - Comprovante de Residência atualizado;

IV - Certidão de óbito do instituidor da pensão;

V - CPF (número) do instituidor da pensão;

VI - DEPENDENTES (filhos e cônjuge): Certidão de Nascimento ou Casamento, Averbação de Separação Judicial ou Certidão de União Estável, CPF, nome, data de nascimento, condição de não emancipado inválido; absoluta ou relativamente incapaz conforme declarado judicialmente, bem como enteado e o menor tutelado com dependência econômica (situações que podem vir a caracterizar a condição de beneficiário da previdência).

VII - E-mail;

VIII – Número para Contato.

§1º Os servidores aposentados, pensionistas e seus dependentes deverão entregar os documentos por completo, quando optarem pela modalidade presencial ou digitalizados, quando optarem pela modalidade on line.



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

Art. 4º - No ato do recadastramento, os tutores, guardiões e curadores dos inativos e pensionistas deverão apresentar cópia da tutela, termo de guarda ou curatela, expedido pelo juízo que a deferiu.

Parágrafo Único: A tutela, termo de guarda ou curatela, quando provisórias, deverão estar dentro da data de validade, devendo ser apresentada uma cópia autenticada ao PREVIPAULISTA pelo tutor, guardião ou curador, com cópia simples do CPF e RG dos Tutelados ou curatelados.

Art. 5º - Os pensionistas, na qualidade de filhos menores de 18 anos, deverão apresentar também a certidão de nascimento atualizada.

Art. 6º - O recadastramento poderá ser realizado por procurador, constituído por instrumento público, com poderes específicos e exclusivamente nas seguintes situações:

I – Servidores aposentados e pensionistas que estejam enfermos e, por isso, impossibilitados de realizar o recadastramento presencial no PREVIPAULISTA e/ou on line;

II – Servidores inativos e pensionistas residentes fora do Município ou Estado, bem como no Exterior, e por isso, impossibilitado de realizar o recadastramento presencial e/ou on line.

Art. 7º - Para as situações descritas nos incisos I e II do artigo anterior, a procuração deve conferir poderes específicos para realizar o recadastramento perante o PREVIPAULISTA e deverá ter sido outorgada há, no máximo, 06 (seis) meses da data da vigência desta Portaria.

Art. 8º - Competirá ao(s) servidor (es) do PREVIPAULISTA operador (es) do Recadastramento e Prova de Vida:

I – Zelar pelo cumprimento das normas estipuladas nesta resolução;



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

II – Verificar a documentação apresentada pelo servidor aposentado e/ou pensionista.

Art. 9º - O servidor público aposentado e pensionista do PREVIPAULISTA responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do cadastramento.

Art. 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos no Setor da Presidência do PREVIPAULISTA.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista-PE, 10 de fevereiro de 2026.

Giovanna Maria Oliveira da C. Cordeiro
Diretora Presidente do PREVIPAULISTA



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

ANEXO I
CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO e PROVA DE VIDA DOS
SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

Nº	COMPARECIMENTO PELA INICIAL DO NOME DO APOSENTADO E PENSIONISTA	DATA PARA RECADASTRAMENTO
01	DIVULGAÇÃO DO RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA	10 A 28/02/2026
02	A - B - C	23/02/2026 A 10/03/2026
03	D - E - F	11/03/2026 A 18/03/2026
03	G - H - I - J	19/03/2026 A 26/03/2026
04	M	27/03/2026 A 03/04/2026
05	N - O - P - Q - R	06/04/2026 A 17/04/2026
06	S - T - U - V - W - X - Y - Z	22/04/2026 A 30/04/2026
07	RETARDATÁRIOS	04 A 30/05/2026



PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, RG nº _____ SSP-____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade, que não exerço cumulativamente, cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, vedados constitucionalmente.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Paulista/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante